



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1065

06 de Junho de 2023

PG. 1/2



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



### DECRETO Nº 032/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023

**DISPÕE SOBRE: “DECRETA LUTO OFICIAL DE 3 (TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE NANTES E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS DIAS 06 E 07 DE JUNHO DE 2023, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR AURÉLIO PEREIRA DOS SANTOS, EX-PREFEITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**Considerando que,** O Senhor Aurélio Pereira dos Santos, conhecido carinhosamente como “Lelo”, foi Prefeito do Município de Nantes-SP(1997-2000), Vice-Prefeito(2009-2012 e 2013-2016), e novamente eleito Prefeito em 2021, várias vezes Vereador na época em que o município era Distrito de Iepê-SP, e que em vida prestou serviços de fundamental importância e grande relevância com total doação em prol de nossa cidade, líder político por várias gestões, o qual faleceu na data de 05/06/2023;

**Considerando,** a relevância dos serviços prestados, e o legado de contribuição para o desenvolvimento socioeconômico de nosso município, o homem público **Sr. Aurélio Pereira dos Santos**, sempre será lembrado como um grande político e prefeito respeitado defensor dos interesses da coletividade que deixou como exemplo o modelo da sua história de vida;

**Considerando também,** a sua grande representatividade e o valor dos fatos históricos de emancipação política de nossa cidade tratando-se de pessoa embuída no mais alto sentido municipalista, trabalhadora pelos interesses municipal, que goza de admiração e respeito pela comunidade, em especial pelos que mantinham relação profissional com o mesmo, destacando ainda seu espírito de companheirismo e dedicação à família e a toda comunidade nantense;

**Considerando,** finalmente, que é dever do Poder Público nantense reconhecer e render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado Luto Oficial por 3 (três) dias, de 06 a 08 de Junho de 2023, no município de Nantes, em sinal de profundo pesar e em condolência à Família do **Sr. Aurélio Pereira dos Santos**, Nobre Político do município.

**Parágrafo Único** - Fica decretado ainda ponto facultativo os dias 06 e 07 de Junho de 2023, em todas as repartições públicas municipais, em razão do disposto no *caput* deste artigo, excepcionados os serviços essenciais.

**Art. 2º** - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial, tais como: assistência médica e hospitalar, coleta de lixo, tratamento e abastecimento de





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NANTES

Conforme Lei Municipal nº 570, de 26 de março de 2018  
Rua Siqueira, n.º 150 - Centro | Nantes - SP | CEP 19645-000

EDIÇÃO Nº 1065

06 de Junho de 2023

PG. 2/2



## Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06  
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP  
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



água, vigilância pública, entre outros, que não podem sofrer solução de continuidade.

**Art. 3º** - Os impostos e taxas que porventura vencerem nas datas acima citadas, ficam automaticamente prorrogados os seus vencimentos para o 1º dia útil após essa data, sem que haja a incidência da aplicação de multas, juros e correção monetária.

**Art. 4º** - Fica determinado, durante o período de Luto Oficial, o hasteamento da Bandeira do Município de Nantes, conforme dita as normas definidas no art. nº 19, inciso II e art. nº 20, parágrafo único, da Lei Municipal nº 26/97.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Município de Nantes/SP, em 06 de Junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

\_\_\_\_\_  
ZAUIL GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR  
**SECRETÁRIO**

